



DECRETO MUNICIPAL Nº. 103/2017.

“DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DA
REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS ADMINISTRATIVOS POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI,
CONFORME PREVISTO NO ART. 26 DO
REGIMENTO INTERNO DO ÓRGÃO”.

JOSÉ MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 do Decreto Municipal nº 061/2017, de 19 de Junho de 2017, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de 1 (um) salário mínimo legal, como remuneração aos membros componentes da JARI;

§ Único. A remuneração estipulada no caput, não possui conotação remuneratória, tendo como objetivo exclusivo compensar pecuniariamente pelo comparecimento às sessões e custear as despesas geradas pelo exercício da atividade junto ao órgão colegiado;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itupiranga, ao 1º (Primeiro) dia do mês de Novembro de 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.